



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ Nº. 74.062.332/0001-37



Fls. nº 02

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS & SERVIÇOS

Unidade Solicitante				Data
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA-TO				15/02/2024
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR ESTIMADO
1	Prestação de serviços de levantamento de quantitativos, elaboração de relatório técnico, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização para execução de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Caseara -TO.	MES	06	R\$ 00,00

JUSTIFICATIVA: Prestação de serviços de levantamento de quantitativos, elaboração de relatório técnico, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização para execução de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Caseara -TO.

ASSINATURA UNIDADE SOLICITANTE

Secretário Geral



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Câmara Municipal

1. OBJETO

Prestação de serviços de levantamento de quantitativos, elaboração de relatório técnico, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização para execução de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Caseara -TO.

Diante das justificativas apresentadas, faz-se necessário a contratação de empresa por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso I do art. 75, da Lei 14.133/2021.

2. DO ENQUADRAMENTO LEGAL.

2.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente em seu artigo 75, inciso I).

2.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.

2.3. *Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles; “Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

2.4. *Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: ‘Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.’*

2.5. A contratação via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, toma-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

3. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR.

4.1. No que diz respeito à razão da escolha do fornecedor, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, a escolha da empresa será com base na área do objeto de pretensão contratual, que preencherá os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar proposta mais vantajosa para a administração pública.

5. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. A justificativa dos preços será com base nos preceitos do artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, apresentando a melhor proposta para a administração pública;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ Nº. 74.062.332/0001-37



5.2. Sendo assim, declara-se que o menor preço praticado para a referida contratação deverá ser compatível com o mercado, sendo justa para esta Administração.

6. ESPECIFICAÇÕES/ DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de levantamento de quantitativos, elaboração de relatório técnico, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização para execução de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Caseara -TO.	MÊS	06	5.500,00	33.000,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					33.000,00

7. RECURSOS ORÇAMENTARIOS.

7.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Câmara Municipal de Caseara– TO:

Unidade Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001

Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 1500

8. DO PRAZO CONTRATUAL.

8.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2024.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

9.1.2. Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Efetuar o pagamento, se os serviços forem entregues em conformidade com as especificações e o Termo de Recebimento;

10.1.2. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços, inclusive permitir o livre acesso do corpo técnico da CONTRATADA às



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ Nº. 74.062.332/0001-37



dependências do local dos equipamentos, para a execução das manutenções necessárias, dentro dos horários especificados;

10.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

10.2. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.2.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.2.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.2.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável, pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.3. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

10.3.1. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

10.4. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

11.1. A Câmara Municipal de Caseara - TO reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Araguacema - TO como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

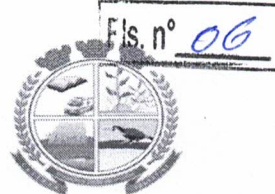
12. DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

13. DAS SANÇÕES:



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ Nº. 74.062.332/0001-37**



13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

Caseara- TO, 15/02/2024.



Secretário Geral



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ Nº. 74.062.332/0001-37



AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA-TO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

BASE LEGAL: Art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021.

INTERESSE: Obter propostas de MENOR PREÇO TOTAL, de eventuais interessados, selecionando a mais vantajosa, para o objeto pretendido.

OBJETO PRETENDIDO: Prestação de serviços de levantamento de quantitativos, elaboração de relatório técnico, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização para execução de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Caseara -TO.

As propostas devem conter os dados da proponente (CPF, RG, endereço, telefone, responsável pelo orçamento e assinatura), e devem ser entregues na Sala da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Caseara/TO no endereço: Rua Paraíso, s/nº, Setor Bela Vista, Caseara – TO, CEP 77.680-000, juntamente com: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social, Requerimento Empresarial - devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI) CNPJ, documento comprobatório de seu(s) administradores) certidões (FGTS, TRABALHISTA, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL) da sede da licitante.

As propostas e documentos de habilitação descritos, devem ser entregues até o prazo de encerramento previsto abaixo.

PRAZO DE ENCERRAMENTO: 28/02/2024, até às 12:00 horas

Caseara/TO, 15 de fevereiro de 2024.

Agente de Contratação



GABINETE DO PRESIDENTE - AUTORIDADE COMPETENTE

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: Prestação de serviços de levantamento de quantitativos, elaboração de relatório técnico, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização para execução de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Caseara -TO.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Geral desta Casa de Leis, solicitando contratação supra, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

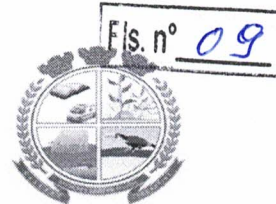
Visto que já consta no processo a indicação dos recursos orçamentários que ocorrerão à despesa, reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor de Controle Interno para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Caseara- TO, 15/02/2024.

Gerivaldo Pereira Lopes
Presidente da Câmara da Câmara Municipal de Caseara - TO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ Nº. 74.062.332/0001-37



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2024
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

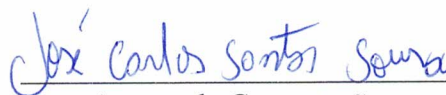
ORGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA-TO.

OBJETIVO: Prestação de serviços de levantamento de quantitativos, elaboração de relatório técnico, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização para execução de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Caseara -TO.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Caseara - TO, 15 de fevereiro de 2024.


Agente de Contratação

Este processo reger-se-á pela NOVA LEI DE LICITAÇÕES (14.133/21).

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA

OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de projeto, orçamento e fiscalização para execução de reforma e ampliação do prédio da câmara municipal de vereadores, conforme solicitado pela Câmara Municipal de Vereadores de Caseara - TO.

COTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Senhores,

Submetemos nossa proposta ao devido serviço, declarando que:

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	6	Mês	Prestação de serviços de levantamento de quantitativos, elaboração de relatório técnico, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização para execução de reforma e ampliação do prédio da câmara municipal, conforme solicitado pela Câmara Municipal de Vereadores de Caseara - TO.	5.500,00	33.000,00
VALOR TOTAL (R\$)					33.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 DIAS

CASEARA – TO, 11 de Janeiro de 2024.

Douglas de Sousa Proença
Douglas Proença
Engenheiro Civil
CREA-TO 309837

D DE SOUSA PROENCO
CNPJ: 45.155.059/0001-97
ENG. CIVIL DOUGLAS PROENÇO
CREA: 309.837



Fis. nº 11

A CÂMARA DE VEREADORES DE CASEARA-TO

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de elaboração de projeto, orçamento e fiscalização para execução de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Vereadores, conforme solicitado pela Câmara Municipal de Vereadores de Caseara - TO.

2. RESPONSABILIDADE

Empresa: PHF DE MELO ENGENHARIA E SERVIÇOS

CNPJ: 36.632.916/0001-01

Contato: (63) 99219-5655

Endereço: Quadra ARSO 121, Al 22, S/N, Lt 15, QI-12, Plano Diretor Sul. CEP: 77019-448 – Palmas/TO.

3. VALORES

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	6	Mês	Prestação de serviços de levantamento de quantitativos, elaboração de relatório técnico, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização para execução de reforma e ampliação do prédio da câmara municipal, conforme solicitado pela Câmara Municipal de Vereadores de Caseara - TO.	5.800,00	34.800,00

Valor total de **R\$ 34.800,00** (Trinta e quatro mil e oitocentos reais).

4. PAGAMENTO

Banco: Sicoob Credipar

Agência: 3263

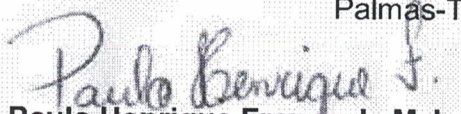
Conta: 102255-5

Nome: Paulo Henrique França de Melo

CPF: 040.954.501-50

Proposta válida por 60 dias.

Palmas-TO, 11 de janeiro de 2024.


Paulo Henrique França de Melo
Engenheiro Responsável
(63) 9 9219-5655

PHF ENGENHARIA. CNPJ 36.632.916/0001-01



(63) 9 9219-5655



@phf.engenharia



phf.engenharia.to@gmail.com

PROPOSTA 002/2024

11/01/2024

AO CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços de elaboração de projeto, orçamento e fiscalização para execução de reforma e ampliação do prédio da câmara municipal de vereadores, conforme solicitado pela Câmara Municipal de Vereadores de Caseara - TO.

2. RESPONSABILIDADE TÉCNICA**Empresa:** PREMIER ENGENHEIRIA EIRELI**CNPJ:** 29.862.210/0001-70**CREA:** 306392/ D-TO**CRQ:** 123001051**Contatos:**

- (63) 9 9251-1790 / yuridemorais@premierengenharia.eng.br

Endereço: 305 Sul, QI 20, Alameda 05, Lote 15, Plano Diretor Sul, Palmas/TO**3. INVESTIMENTOS**

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços de elaboração de projeto, orçamento e fiscalização para execução de reforma e ampliação do prédio da câmara municipal de vereadores, conforme solicitado pela Câmara Municipal de Vereadores de Caseara - TO	mês	6,00	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
					R\$ 36.000,00

O valor total para os serviços propostos é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços deverá ser efetuado conforme abaixo discriminado:

- Após apresentação de nota fiscal.

Banco: 001 – Banco do Brasil**Agência:** 5921-8**Conta:** 15012-6**Nome:** Premier Engenharia EIRELI**PIX CNPJ:** 29.862.210/0001-70**5. VALIDADE DA PROPOSTA**

Proposta válida por 60 dias.

Palmas - TO, 11 de janeiro de 2024

PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA**CNPJ:** 29.862.210/0001-70YURI DE MORAIS
DIRETOR EXECUTIVO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ Nº. 74.062.332/0001-37



Caseara - TO, 15 de fevereiro de 2024.

Da: Comissão de Contratação

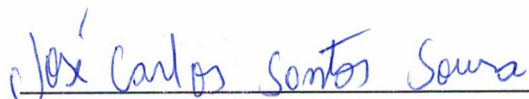
Para: Setor de Contabilidade/Tesoureiro

Assunto: Informação Sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para **Prestação de serviços de levantamento de quantitativos, elaboração de relatório técnico, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização para execução de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Caseara -TO.**

Prezado Senhor,

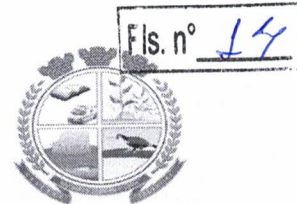
Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para à contratação em epígrafe. Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 33.000,00.

Atenciosamente,


Agente de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ Nº. 74.062.332/0001-37



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

BASE LEGAL: Art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de levantamento de quantitativos, elaboração de relatório técnico, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização para execução de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Caseara -TO.	MÊS	06	5.500,00	33.000,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					33.000,00

Caseara/TO, 15 de fevereiro de 2024.

Agente de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ Nº. 74.062.332/0001-37



PARECER CONTABIL

Caseara, 15 de fevereiro de 2024.

Do: Setor de Contabilidade/Tesoureiro

Para: Comissão de Contratação.

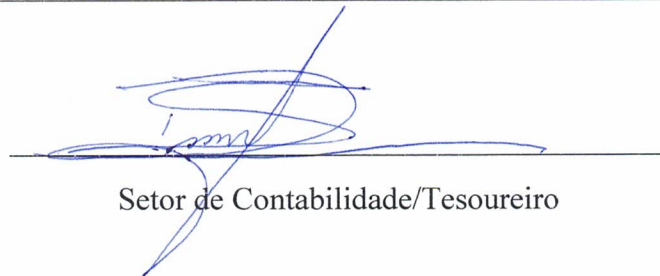
Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a **Prestação de serviços de levantamento de quantitativos, elaboração de relatório técnico, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização para execução de reforma e ampliação do prédio da câmara municipal**, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

I – Câmara Municipal de Caseara– TO:
Unidade Orçamentária: 01.031.0001.2.001
Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte: 1500

Atenciosamente,



Setor de Contabilidade/Tesoureiro

Atesto a disponibilidade Financeira para a presente contratação.



Tesoureiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 45.155.059/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL D DE SOUSA PROENCO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROENCO ENGENHARIA E SERVICOS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R 3 DE MARCO	NÚMERO 721	COMPLEMENTO *****
----------------------------	---------------	----------------------

CEP 77.785-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAU D'ARCO	UF TO
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PROENCOENG@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 9292-6672
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/02/2022 às 11:20:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.155.059/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL D DE SOUSA PROENCO
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios (Dispensada *)
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *)
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R 3 DE MARCO	NÚMERO 721	COMPLEMENTO *****
----------------------------	---------------	----------------------

CEP 77.785-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAU D'ARCO	UF TO
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PROENCOENG@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 9292-6672
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/02/2022 às 11:20:14 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
45.155.059/0001-97
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
04/02/2022

NOME EMPRESARIAL
D DE SOUSA PROENCO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas (Dispensada *)
74.10-2-02 - Design de interiores (Dispensada *)
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Dispensada *)
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R 3 DE MARCO

NÚMERO
721

COMPLEMENTO

CEP
77.785-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PAU D'ARCO

UF
TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PROENCOENG@GMAIL.COM

TELEFONE
(63) 9292-6672

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/02/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

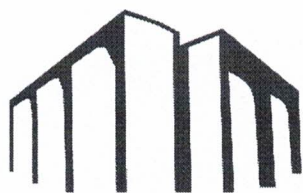
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/02/2022 às 11:20:14 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. bf24c9df

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

D DE SOUSA PROENCO

CNPJ n. 45.155.059/0001-97

Certidão emitida em: 13/12/2023, às 15:36:47 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;

b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;

c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.

d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.

e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;

f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj

g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 13/12/2023, 15:36:51





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-TO

Fls. nº 20

Nº 492165/2023

Emissão: 02/10/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: 3yd08

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA-TO, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: D DE SOUSA PROENCO

CNPJ: 45.155.059/0001-97

Registro: 1000063132

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 100.000,00

Data do Capital: 01/02/2022

Faixa: 2

Objetivo Social: 23.30-3-02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO

25.99-3-01 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO

38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

38.12-2-00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS

42.12-0-00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS

42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

42.21-9-01 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

42.21-9-04 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES

42.22-7-01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

42.22-7-02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO

42.23-5-00 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO

42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS

42.99-5-01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

42.99-5-99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

43.11-8-01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS

43.11-8-02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO

43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

43.19-3-00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

43.22-3-01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

43.22-3-03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

43.30-4-01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL

43.30-4-02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL

43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO

43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES

43.99-1-01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA

43.99-1-05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA

43.99-1-99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (DISPENSADA *)

68.10-2-01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS (DISPENSADA *)

71.11-1-00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA (DISPENSADA *)

71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA (DISPENSADA *)

71.19-7-01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA (DISPENSADA *)

71.19-7-04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO

71.19-7-99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (DISPENSADA *)

71.20-1-00 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS (DISPENSADA *)

74.10-2-02 - DESIGN DE INTERIORES (DISPENSADA *)

77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

77.21-7-00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS (DISPENSADA *)

77.32-2-02 - ALUGUEL DE ANDAIMES

81.11-7-00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA R 3 DE MARCO, NÚMERO 721, CENTRO, PAU D ARCO, TO, 77785000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 14/02/2022

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0100006314DDTO

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-to.citac.com.br/publico/>, com a chave: 3yd08

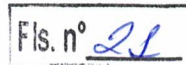
Impresso em: 05/12/2023 às 14:22:22 por: adapt, ip: 45.161.202.39





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-TO



Nº 492165/2023

Emissão: 02/10/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: 3yd08

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: DOUGLAS DE SOUSA PROENÇO

Registro: 2416696696

CPF: 026.***.***-65

Data Início: 14/02/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA LEI 5.194/66; ARTIGO 28 DO DECRETO 23569/33, ALÍNEAS A,B,C,D, E, F, G (EXCETO PORTOS E AEROPORTOS), H, I, J e L; ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA, EXCETO SISTEMAS DE TRANSPORTES, DRENAGEM, PORTOS E AEROPORTOS.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

5491651

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL D DE SOUSA PROENCO - EPP

CNPJ 45.155.059/0001-97

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista de materiais de construção em geral

ENDEREÇO: RUA 3 DE MARCO, 721, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO PAU D'ARCO - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 29 de Fevereiro de 2024 - 10h 23m 38s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D DE SOUSA PROENCO
CNPJ: 45.155.059/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:35:06 do dia 04/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/07/2024.

Código de controle da certidão: **AB51.CC97.C729.A91C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.155.059/0001-97
Razão Social: D DE SOUSA PROENCO
Endereço: R 3 DE MARCO 721 / CENTRO / PAU D'ARCO / TO / 77785-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2024 a 20/03/2024

Certificação Número: 2024022007104943488718

Informação obtida em 29/02/2024 10:25:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: D DE SOUSA PROENCO
CPF/CNPJ: 45.155.059/0001-97
Endereço: RUA 3 DE MARÇO
Bairro: CENTRO
Cidade: PAU DARCO-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação	QR Code
Certidão Número: 03692 - 1 Dispositivo Legal: Lei Municipal Nº 377/2013 Emitido em: quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024 Validade: 08/03/2024 Código Verificador: gK0e5P9BaZKF	

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

D DE SOUSA PROENCO

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

DOUGLAS DE SOUSA PROENCO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENGENHEIRO, nascido(a) em 27/12/1993, nº do CPF 026.151.981-65, residente e domiciliado na cidade de Pau d'Arco - TO, na RUA 3 DE MARÇO, nº 721, CENTRO, CEP: 77785-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (**art. 968, I, CC**):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **D DE SOUSA PROENCO**, e usará a expressão PROENCO ENGENHARIA E SERVICOS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA 3 DE MARCO, nº 721, CENTRO, Pau d'Arco - TO, CEP: 77785000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4221-9/04 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4319-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 6810-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 7721-7/00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS 2599-3/01 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4221-9/01 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4223-5/00 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4330-4/01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 7119-7/04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO 7119-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7120-1/00 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS 7410-2/02 - DESIGN DE INTERIORES 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES 8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

D DE SOUSA PROENCO

PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS 2330-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 7119-7/03 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4221-9/04 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES 4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 6810-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7721-7/00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS 2599-3/01 - SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGACAO 4221-9/01 - CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA 4223-5/00 - CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 7111-1/00 - SERVICOS DE ARQUITETURA 7119-7/01 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 7119-7/04 - SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO 7119-7/99 - ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7120-1/00 - TESTES E ANALISES TECNICAS 7410-2/02 - DESIGN DE INTERIORES 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES 8111-7/00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS 2330-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras
- CNAE Nº 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- CNAE Nº 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- CNAE Nº 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
- CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
- CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- CNAE Nº 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- CNAE Nº 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL D DE SOUSA PROENCO

CNAE Nº 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
CNAE Nº 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
CNAE Nº 4222-7/02 - Obras de irrigação
CNAE Nº 4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
CNAE Nº 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
CNAE Nº 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
CNAE Nº 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
CNAE Nº 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
CNAE Nº 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
CNAE Nº 4391-6/00 - Obras de fundações
CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria
CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
CNAE Nº 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
CNAE Nº 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios
CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
CNAE Nº 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
CNAE Nº 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
CNAE Nº 7120-1/00 - Testes e análises técnicas
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
CNAE Nº 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
CNAE Nº 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
CNAE Nº 7410-2/02 - Design de interiores

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 01/02/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL D DE SOUSA PROENCO

CLAUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Pau d'Arco - TO, 01 de fevereiro de 2022

DOUGLAS DE SOUSA
PROENCO:02615198165

Assinado de forma digital por DOUGLAS
DE SOUSA PROENCO:02615198165
Dados: 2022.02.10 17:11:55 -03'00'

DOUGLAS DE SOUSA PROENCO
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D DE SOUSA PROENCO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02615198165	DOUGLAS DE SOUSA PROENCO

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2022 11:05 SOB Nº 17100846402.
PROTOCOLO: 220051836 DE 03/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201477358. CNPJ DA SEDE: 45155059000197.
NIRE: 17100846402. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2022.
D DE SOUSA PROENCO



CLECI ZANCAN CASSOL
SECRETÁRIA-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

LEVANTAR A MÃO EM TORO O TERRITÓRIO NACIONAL

2663358978

I<BRA058830664<691<<<<<<<<<
9312270M3308073BRA<<<<<<<<<6
DOUGLAS<<DE<SOUSA<PROENCO<<<<

F/ls. n° 31



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls. nº 32

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D DE SOUSA PROENCO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.155.059/0001-97

Certidão nº: 68488242/2023

Expedição: 01/12/2023, às 08:47:44

Validade: 29/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D DE SOUSA PROENCO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.155.059/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PARECER DO CONTROLE INTERNO – FASE INICIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2024
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

ASSUNTO: Prestação de serviços de levantamento de quantitativos, elaboração de relatório técnico, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização para execução de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Caseara -TO.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento deste Departamento de Controle Interno, o processo de Dispensa de Licitação, que pede análise e parecer dos atos realizados pela Comissão de Licitação, que versa sobre objeto em epígrafe.

I- DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, prevista no Art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021.

II- DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

- I - Documento de formalização de demanda termo de referência;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- IV - Autorização da autoridade competente.

III - CONCLUSÃO

O Departamento de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento está de acordo com a legislação vigente, opto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Caseara - TO; 16 de fevereiro de 2024.



Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 009/2024

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em razão da proposta mais vantajosa no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), está abaixo de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais) limite estabelecido no artigo 75, inc. I, da Lei Federal 14.133/2021 conforme Decreto nº 11.817/2023**, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica - se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

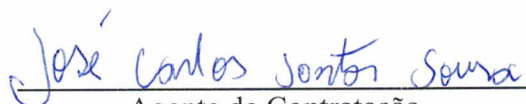
DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação, bem como atestado a disponibilidade financeira.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **D DE SOUSA PROENCO**, inscrita no CNPJ nº 45.155.059/0001-97 apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente o que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de **03 (três) cotações**, com os itens e unidades de medidas devidamente especificadas, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que foram atendidos todos os requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Caseara - TO, 16/02/2024.


Agente de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ Nº. 74.062.332/0001-37



Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Prestação de serviços de levantamento de quantitativos, elaboração de relatório técnico, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização para execução de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Caseara -TO.

Processo Administrativo: 040/2024

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo, o artigo 75, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com emissão Parecer Jurídico, visando a demonstração e o atendimento dos requisitos legais exigidos, para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Caseara - TO, 19/02/2024.

Jose Carlos Santos Sousa
Agente de Contratação



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº OXX/2024

Termo de Contrato de prestação de
serviços que entre si celebram a
Câmara Municipal de Caseara - TO
e a Empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA – TO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 74.062.332/0001-37, com sede administrativa à Rua Paraíso, s/nº, Setor Bela Vista, Caseara – TO, CEP 77.680-000, representado por seu presidente Sr. Gerivaldo Pereira Lopes, brasileiro, solteiro, portador do RG: 842477 SSP/TO, e do CPF: 014.108.551-71, residente e domiciliado na Avenida Tocantins, s/n, Quadra 17, Lote 02, na cidade de Caseara -TO, CEP: 77.680-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXX, CEP: XXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX, expedida pela XXXX, e CPF nº XXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1-0 objeto do presente Termo de Prestação de serviços de levantamento de quantitativos, elaboração de relatório técnico, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização para execução de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Caseara -TO.

1.2 - Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1.- Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº XXX/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO XX/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO



3.1- O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de XX/XX/20XX e encerramento em 31/12/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO,

4.1- O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ();

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

4.4 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Caseara -TO.

4.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Câmara Municipal de Caseara– TO:

Unidade Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001

Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 1500

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ Nº. 74.062.332/0001-37



a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a Câmara Municipal poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - A CÂMARA reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ Nº. 74.062.332/0001-37



Fls. nº 39

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso I da 14.133, de 2021.

12.2 - É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Araguacema -TO como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Caseara- TO, xx/xx/20xx.

Gerivaldo Pereira Lopes
Presidente da Câmara
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF:

TESTEMUNHA

CPF:

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 009/2024

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA - TOCANTINS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO, ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA -TO.

RELATÓRIO

O presente parecer versa acerca do requerimento formulado pela Comissão de Contratação, acerca de processo de Dispensa de Licitação nº 009/2024, que visa a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO, ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA -TO.

Neste interim, encaminharam a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer Jurídico acerca do procedimento administrativo, face ao contido nos Artigos 53 e 72, III da Lei nº 14.133/2021.

É o que há de mais relevante para relatar.

DA FUNDAMENTAÇÃO

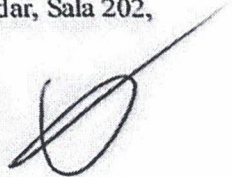
O Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à **legalidade do procedimento**, bem como do contrato decorrente do processo. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Insta salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data e

✉ joaofonseca.adv@hotmail.com

☎ 63 9 9247 1733

📍 Av. Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Conjunto 01,
Lote 06, Edifício Amazônia Center, 2º andar, Sala 202,
CEP 77.016-002, Palmas - TO



que, em face do que dispõe o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente jurídico, ocasião em que não nos competirá em momento algum adentrar em análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do ente público, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Para tanto, devendo tal certame ocorrer em fiel obediência à Lei nº 14.133/2021, fugindo à competência desta Assessoria quaisquer considerações sobre o mérito da presente contratação e da discricionariedade administrativa.

Também de início, no que tange as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, o qual apresenta a documentação mínima necessária para a formalização da dispensa de licitação, relatamos que consta dos autos i) Solicitação de autorização para abertura de processo licitatório, bem como sua justificativa ii) Termo de Referência iii) Indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio iv) Comissão de contratação v) Cotação do menor preço (Orçamentos/Propostas), da qual pedimos vênia, para eximirnos de quaisquer responsabilidades oriundas da presente vi) Razão da escolha vii) Documentação de regularidade fiscal da empresa, viii) Parecer do controle interno.

O art. 53, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, assim preleciona:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

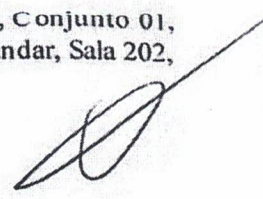
I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com

✉ joaofonseca.adv@hotmail.com

☎ 63 9 9247 1733

▼ Av. Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Conjunto 01,
Lote 06, Edifício Amazônia Center, 2º andar, Sala 202,
CEP 77.016-002, Palmas - TO



apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Ainda, quanto a análise jurídica acerca do procedimento de dispensa de licitação, o Art. 72, III traz a seguinte redação:

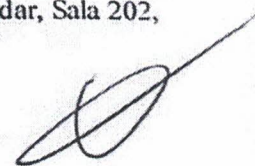
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

✉ joaofonseca.adv@hotmail.com

☎ 63 9 9247 1733

♦ Av. Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Conjunto 01,
Lote 06, Edifício Amazônia Center, 2º andar, Sala 202,
CEP 77.016-002, Palmas - TO



Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data e que, em face do que dispõe o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente jurídico, ocasião em que não nos competirá em momento algum adentrar em análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do ente público, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n. 14.133, de 1º de Abril de 2021, a chamada "**Lei de Licitações e Contratos Administrativos**," foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

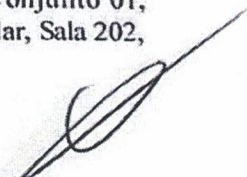
A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

✉ joaofonseca.adv@hotmail.com

☎ 63 9 9247 1733

📍 Av. Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Conjunto 01,
Lote 06, Edifício Amazônia Center, 2º andar, Sala 202,
CEP 77.016-002, Palmas - TO



Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a **dispensa e a inexigibilidade de licitação**.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, da Lei 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

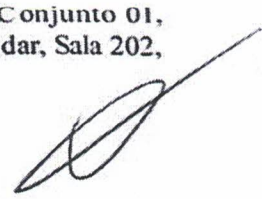
I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Nesse passo, importante destacar que, com a vigência da nova lei de licitações (14.133/2021), o valor antes previsto no Decreto Federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018), de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), foi atualizado e passou a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o

✉ joaofonseca.adv@hotmail.com

☎ 63 9 9247 1733

▼ Av. Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Conjunto 01,
Lote 06, Edifício Amazônia Center, 2º andar, Sala 202,
CEP 77.016-002, Palmas - TO



qual também já fora reajustado pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Diante da atualização promovida pela nova lei federal, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de contratação dos serviços, vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial resta comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. Neste sentido a Lei 14.133/2021 em seu Art. 75, § 3º assevera que as contratações por dispensa serão precedidas de divulgação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Para tanto, tal requisito deve ser obedecido e adotado pela administração pública.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

✉ joaofonseca.adv@hotmail.com

☎ 63 9 9247 1733

📍 Av. Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Conjunto 01,
Lote 06, Edifício Amazônia Center, 2º andar, Sala 202,
CEP 77.016-002, Palmas - TO



Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total dos serviços é de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, menor preço apresentado no certame pela empresa **D DE SOUSA PROENÇO, inscrita no CNPJ nº 45.155.059/0001-97**, ou seja, valor que se mostra compatível com o limite previsto no Art. 75, I da Lei 14.133/2021.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Para tanto, foram anexados ao presente processo **03 (três) orçamentos/propostas**, a fim de demonstrar o valor praticado de mercado para a referida prestação de serviço.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Neste interim, e, considerando todo o exposto, opinamos, salvo melhor juízo, que, quanto aos aspectos jurídico-formais não há óbice legal quanto ao prosseguimento do procedimento licitatório para apreendida contratação.

Quanto ao Contrato constante no processo, este fora elaborado em consonância com a legislação disciplinadora da matéria, não havendo óbice a minuta de contrato.

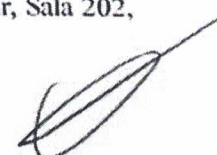
Portanto, o presente certame poderá, com nossa opinião sugestiva de aprovação, ser engendrado sob a modalidade supra referida, dispensa de licitação.

CONCLUSÃO

✉ joaofonseca.adv@hotmail.com

☎ 63 9 9247 1733

📍 Av. Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Conjunto 01,
Lote 06, Edifício Amazônia Center, 2º andar, Sala 202,
CEP 77.016-002, Palmas - TO



Por todo o exposto, esta Assessoria Jurídica opina-se pela possibilidade de realização do presente processo de Dispensa de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO, ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA -TO, CONFORME PROPOSTA EM ANEXO, por estarem presentes os requisitos legais, bem como os termos contratuais estarem de acordo com a legislação supracitada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Caseara/TO, 20 de fevereiro de 2024.


João Antônio Fonseca Neto
OAB/TO 5271
Assessor Jurídico

✉ joaofonseca.adv@hotmail.com

☎ 63 9 9247 1733

📍 Av. Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Conjunto 01,
Lote 06, Edifício Amazônia Center, 2º andar, Sala 202,
CEP 77.016-002, Palmas - TO



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, I, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Caseara- TO, 20/02/2024.

Gerivaldo Pereira Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Caseara - TO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ Nº. 74.062.332/0001-37



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024
CONTRATO Nº 014/2024

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Caseara - TO e a Empresa **D DE SOUSA PROENCO**.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA – TO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 74.062.332/0001-37, com sede administrativa à Rua Paraíso, s/nº, Setor Bela Vista, Caseara – TO, CEP 77.680-000, representado por seu presidente Sr. **Gerivaldo Pereira Lopes**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 842477 SSP/TO, e do CPF: 014.108.551-71, residente e domiciliado na Avenida Tocantins, s/n, Quadra 17, Lote 02, na cidade de Caseara -TO, CEP: 77.680-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **D DE SOUSA PROENCO, inscrita no CNPJ nº 45.155.059/0001-97**, com sede na Rua 3 de Marco, Nº 721, Centro, Pau D'Arco - TO, Cep: 77785000, representada pelo senhor Douglas de Sousa Proenco, brasileiro, empresário, inscrito no CPF (MF) nº. 026.151.981-65 denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1-0 objeto do presente Termo de Contrato é **Prestação de serviços de levantamento de quantitativos, elaboração de relatório técnico, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização para execução de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Caseara -TO.**

1.2 - Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1.- Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº 040/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 29/02/2024 e encerramento em 31/12/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ Nº. 74.062.332/0001-37**



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO,

4.1- O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)** a serem pagos em 06 (seis) parcelas de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)** pela CONTRATANTE mensalmente, a CONTRATADA, referente serviços prestados no mês.

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

4.4 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Caseara -TO.

4.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Câmara Municipal de Caseara- TO:

Unidade Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001

Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 1.500.00

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ Nº. 74.062.332/0001-37



a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a Câmara Municipal poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - A CÂMARA reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ Nº. 74.062.332/0001-37



Fls. nº 52

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

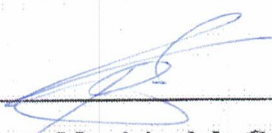
12.2 - É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Araguacema - TO como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Caseara- TO, 29/02/2024.


Câmara Municipal de Caseara - TO

Gerivaldo Pereira Lopes
Presidente da Câmara
Contratante

D DE SOUSA

PROENCO:45155059000
197

Assinado de forma digital por D DE
SOUSA PROENCO:45155059000197
Dados: 2024.02.29 08:30:05 -03'00'

Douglas de Sousa Proenco

Representante Legal da Contratada



TESTEMUNHA

CPF: 029.599.651-08



TESTEMUNHA

CPF: 075.869.261-74



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA
CNPJ Nº. 74.062.332/0001-37



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024
CONTRATO Nº 014/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA – TO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 74.062.332/0001-37, com sede administrativa à Rua Paraíso, s/nº, Setor Bela Vista, Caseara – TO, CEP 77.680-000, representado por seu presidente Sr. **Gerivaldo Pereira Lopes**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 842477 SSP/TO, e do CPF: 014.108.551-71, residente e domiciliado na Avenida Tocantins, s/n, Quadra 17, Lote 02, na cidade de Caseara -TO, CEP: 77.680-000.

CONTRATADA: D DE SOUSA PROENCO, inscrita no CNPJ nº 45.155.059/0001-97

VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais),

VIGÊNCIA: 29/02/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Câmara Municipal de Caseara– TO:
Unidade Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001
Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte: 1500

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de levantamento de quantitativos, elaboração de relatório técnico, elaboração de projeto, orçamento e fiscalização para execução de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Caseara -TO.

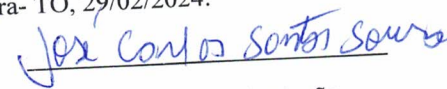
Caseara- TO, 29 de fevereiro de 2024.


Gerivaldo Pereira Lopes
Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Câmara Municipal e site Oficial.

Caseara- TO, 29/02/2024.


Agente de Contratação